

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0001459-65.2024.6.21.8000 Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1716408.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP 12/2024

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de estante sob medida para exposição de prêmios do TRE-RS, sob regime de empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº 1707579).
- 2.2. Necessidade a ser atendida com a contratação.
- 2.2.1. Tendo em vista que o TRE-RS possui diversos prêmios guardados nas dependências do Tribunal, a Administração do TRE-RS entendeu que seria interessante unificar e expor estes prêmios em um único mobiliário, fortalecendo a imagem da instituição.
 - 2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação.
 - 2.3.1. Fortalecimento da imagem institucional do TRE-RS.
 - **2.4.** Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.
 - 2.4.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-RS.
 - 2.4.1.1. Objetivo Estratégico: Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral.
 - 2.5. Previsão no Plano de Contratações.
 - 2.5.1. A contratação foi incluída no Plano de Contratações 2024 do TRE-RS, identificada através do ID 18045.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

- 3.1.1. Fornecimento e montagem de estante em MDF sob medida, conforme projeto (doc. SEI 1711001).
- 3.1.1.1. A estante deverá ser entregue e instalada, incluindo a parte de iluminação, no local: 14º pavimento do Ed. Sede do TRE-RS, localizado na Rua Sete de Setembro, 730, em Porto Alegre RS.
- 3.1.2. Estante: estrutura em MDF (Medium Density Fiberboard) tipo standart, 30mm de espessura e fundo da estante com espessura mínima de 10mm. Revestimentos externo e interno em laminado melamínico de baixa pressão na cor Amêndoa. Fita de acabamento na cor do laminado colada a quente.
 - 3.1.2.1. A cor do laminado deve ser idêntica à existente do mobiliário local, devendo ser apresentada amostra ao FISCAL TÉCNICO anteriormente ao início dos serviços para aprovação.
 - 3.1.2.2. A fita de acabamento deverá ser aplicada em todas as bordas laterais recortadas do MDF que fiquem expostas após a montagem do móvel (inclusive na parte de baixo da estante).
- 3.1.3. Toda a estrutura da estante (incluindo as prateleiras) deverão ser perfeitamente fixadas de maneira que nenhum ponto de fixação fique aparente. Caso seja necessário, deverá ser utilizado tapa furo em PVC da mesma cor do laminado.
- 3.1.4. A estante não deverá apresentar falhas, rasgos ou qualquer área danificada. A estante não deverá apresentar arestas cortantes ou rebarbas.
 - 3.1.5. Todos os cortes e encontro entre as chapas deverão ser feitos à meia esquadria (em 45°).
- 3.1.6. Deverão ser feitas calhas lineares, com dimensões de 25mm x 10mm, embutidas na marcenaria para instalação da iluminação conforme projeto. As fitas de LED serão embutidas em perfil de alumínio com difusor acrílico translúcido.
 - 3.1.6.1. A iluminação deverá ser feita por fita de LED, temperatura de cor 3.000K, 12w/m, 12v.
 - 3.1.6.2. Nenhuma fiação, cabo, rabicho, etc. referente à iluminação deverá ficar aparente, devendo estar embutida na marcenaria e, caso seja necessário, deverá ser instalado passa fio para móveis na cor mais semelhante ao do laminado.
 - 3.1.6.3. Deverá ser instalado na marcenaria (lado interno) botão interruptor específico para móveis na cor mais semelhante ao do laminado. A posição do interruptor deve ser confirmada pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA anteriormente à instalação.
 - 3.1.7. As dimensões da estante constam em projeto (doc. SEI 1711001).
 - 3.1.8. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da iluminação.
 - 3.1.9. Referência fita LED: Stella ou similar.

3.2. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações.

- 3.2.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.
- 3.2.2. Nos itens em que não tiver gravada a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador etc.), que será analisado quanto à sua aceitação.
- 3.2.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- 3.2.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.
- 3.2.5. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.
- 3.2.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - **3.3.** Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia.
- 3.3.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.
- 3.3.2. O serviço ou material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
- 3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.
 - 3.4. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade.
- 3.4.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.
- 3.4.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 3.4.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.4.4. Os materiais e os serviços cotados devem atender aos respectivos requisitos do INMETRO, NBRs (ABNT) e legislação municipal vigentes.
- 3.4.5. Em atendimento ao artigo 4º do decreto 7746 da Presidência da República, de 05 de junho de 2012, deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, podendo o GESTOR/FISCAL solicitar no período de execução dos serviços a comprovação destas práticas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Prazos contratuais
- 4.1.1. A instalação da estante deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A data e horário do início da instalação deverão ser agendados anteriormente junto à Fiscalização Técnica e realizados preferencialmente no período da manhã.
 - 4.2. Forma de execução.
 - 4.2.1. A execução será sob regime de empreitada por preço global.
 - **4.3.** Da garantia contratual.
 - 4.3.1. Não será necessária a apresentação de garantia contratual.
 - 4.4. Das alterações contratuais.
 - 4.4.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho.
 - 4.5. Cronograma de execução dos serviços.
- 4.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços até 02 dias após o aceite da Nota de Empenho para análise e aprovação do GESTOR.
 - 4.5.2. Todos os serviços, deverão ser agendados com antecedência, para permitir o devido acompanhamento.
 - **4.6.** Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento.

Não se aplica.

- **4.7.** Obrigações do contratado.
 - 4.7.1. A CONTRATADA deve fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.7.1.1. Os materiais e mão de obra devem ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e a legislação brasileira vigente.
 - 4.7.1.2. Para os itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requeridos.
 - 4.7.1.3. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes, devendo a CONTRATADA comprovar a equivalência da solução proposta e submeter eventual substituição à apreciação do GESTOR/FISCAL, que indicará a solução a Termo de Referência TR 1716408 SEI 0001459-65.2024.6.21.8000 / pg. 2

ser adotada, mediante critérios de analogia.

- 4.7.1.3.1. Critérios de analogia:
- 4.7.1.3.1.1. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados neste termo de referência, a substituição obedecerá ao disposto nos itens listados a seguir e só podem ser efetuadas mediante expressa autorização, por escrito, do GESTOR/FISCAL, para cada caso particular e será regulada pelos critérios de analogia definidos a seguir.
- 4.7.1.3.1.2. Analogia total ou equivalência: Condição de dois materiais ou equipamentos de desempenhar função construtiva idêntica e apresentar as mesmas características exigidas na especificação ou nos serviços a que eles se referem.
- 4.7.1.3.1.3. Analogia parcial ou semelhança: condição de dois materiais ou equipamentos de desempenhar função construtiva idêntica, mas não apresentarem, na totalidade, as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se referem.
- 4.7.1.3.1.4. No caso de aceitação por parte do GESTOR/FISCAL, o critério de analogia utilizado, junto com a justificativa de utilização, deverão ser registrados no processo de acompanhamento da Gestão dos serviços.
- 4.7.1.3.1.5. Nas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica apenas a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência ou semelhança subordinada aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.
- 4.7.1.3.1.6. A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança deverá ser efetuada em tempo oportuno pela CONTRATADA, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na contratação.
- 4.7.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.
- 4.7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.
- 4.7.4. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.
- 4.7.5. A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.
- 4.7.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.
- 4.7.7. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados os serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.
 - 4.7.7.1. Todo lixo, caliça, sobras de material, etc., ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá o embalar adequadamente para transporte nas dependências da CONTRATANTE e remoção ao destino que convier.
 - 4.7.7.1.1. Todas as áreas em que a CONTRATADA vier a executar trabalhos e transitar deverão ser entregues perfeitamente limpas, bem como deverão ser mantidas o mais limpas possíveis durante a execução dos serviços.
 - 4.7.7.1.2. Todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizado nas dependências do CONTRATANTE deverá obedecer à correta destinação.
- 4.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente ao GESTOR, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 4.7.9. A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, durante a execução dos serviços.
- 4.7.10. Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e por seus profissionais, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 4.7.11. A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de instalação definitiva.
- 4.7.12. A CONTRATADA deverá promover e custear a embalagem e o transporte de todos os materiais, peças ou equipamentos que forem retirados das dependências do prédio por ocasião de demolições, remoções ou descartes.
- 4.7.13. O profissional da CONTRATADA, ao comparecer para a execução dos serviços, deverá estar adequadamente apresentado quanto ao vestuário e asseio pessoal.
- 4.7.14. A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das instruções da organização do evento, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.
- 4.7.15. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pela Termo de Referência TR 1716408 SEI 0001459-65.2024.6.21.8000 / pg. 3

ADMINISTRAÇÃO, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE sejam reparados imediatamente.

- 4.7.16. Deverá a CONTRATADA, antes do início dos serviços, visitar o local e realizar reunião com o GESTOR/FISCAL
- 4.7.16.1. A CONTRATADA deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR/FISCAL ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.7.17. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força da presente contratação, sem prévio assentimento escrito da Administração.
- 4.7.18. A CONTRATADA atuará como responsável técnico perante o GESTOR/FISCAL, bem como deverá responder a dúvidas que surgirem durante o período de garantia dos serviços prestados.
 - 4.7.18.1. A critério da fiscalização, poderá ser exigido o comparecimento do responsável técnico ao local de execução dos serviços, para acompanhamento da execução dos serviços.
 - 4.7.19. A CONTRATADA deverá ser responsável por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material, inclusive dentro do período de realização do evento.
- 4.7.20. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do FISCAL.
 - 4.8. Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade.
 - 4.8.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 4.8.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.
- 4.8.3. O Contratante comunicará imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Formalização da contratação.
- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Formalização de Contratos SCONT, preferencialmente por meio eletrônico (contratos@tre-rs.jus.br).
- 5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- 5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
 - **5.2.** Procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação.
- 5.2.1. A gestão da contratação será realizada de acordo com a <u>Portaria DG 21/2019</u> e com a <u>Instrução Normativa P</u> <u>1</u>10/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral
 - **5.3.** Metodologia de trabalho.
 - 5.3.1. A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR e um ENCARREGADO.
 - 5.3.1.1. O SUPERVISOR atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao GESTOR sempre que solicitado.
 - 5.3.1.1.1. O SUPERVISOR deverá informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.
 - I. Essa correspondência poderá ser entregue em mãos ou enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico (e-mail: senge@tre-rs.jus.br).
 - 5.3.1.2. O ENCARREGADO deverá ser responsável pela execução dos serviços e permanecerá no local durante todo o período em que estejam sendo executadas as tarefas contratadas, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, no termos do Art. 118 da Lei 14.133, de 2021
 - $5.3.1.2.1.\ Na$ ausência do ENCARREGADO não será permitida a execução de serviços.
 - 5.3.1.2.2. A critério da CONTRATADA, poderão as indicações de SUPERVISOR e ENCARREGADO recaírem sobre a mesma pessoa.
- 5.3.2. Os serviços devem ser acompanhados pelo GESTOR/FISCAL, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.
 - 5.3.3. A critério do GESTOR/FISCAL, podem ser suspensos os trabalhos pela CONTRATADA.
- 5.3.4. A CONTRATADA será responsável por toda a sinalização, incluindo placas, cavaletes e faixas, de forma a garantir uma eficiente divulgação dos transtornos e perigos dos serviços.
 - 5.3.4.1. A sinalização deverá indicar eventuais áreas de trânsito alternativo e de menor risco.

- 5.3.4.2. Qualquer acidente relacionado à falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.3.5. A CONTRATADA deverá executar os demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no Termo de Referência, tais como arremates de pintura, piso, etc., de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.
- 5.3.6. A CONTRATADA deverá executar a devida proteção da área contra sujidades, sob sua responsabilidade, especialmente dos equipamentos e materiais existentes no local.
 - 5.3.6.1. A proteção deverá ser feita com instalação de lonas plásticas por toda a área para minimizar a sujeira gerada.
 - **5.4.** Documentação prévia para liberação do início dos serviços.
 - 5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos descritos abaixo antes do início da execução dos serviços.
 - 5.4.1.1. Cronograma detalhado de execução dos serviços para aprovação do FISCAL.
 - 5.4.1.2. Comunicação por escrito contendo o nome e o número do telefone celular do responsável (SUPERVISOR) pelos procedimentos relacionados com a execução dos serviços e do ENCARREGADO.
 - 5.4.1.2.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao FISCAL por intermédio de correio eletrônico.
- 5.4.2. O início da execução dos referidos serviços não será autorizado antes da entrega dos documentos citados anteriormente.
 - **5.5.** Recebimento provisório e definitivo.
 - 5.5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140, I, da Lei 14.133, de 2021.
 - 5.5.1.1. O recebimento dos serviços se dará de acordo com o que segue:
 - 5.5.1.1.1. Quando concluídos todos os serviços no escopo deste Termo de Referência a CONTRATADA deverá notificar por escrito o FISCAL TÉCNICO, que então procederá à vistoria geral dos serviços e materiais e emitirá Termo de Recebimento:
 - I. PROVISÓRIO mediante termo circunstanciado, assinado pelo FISCAL TÉCNICO, em até 05 (cinco) dias da notificação escrita da CONTRATADA.
 - a) Na hipótese de o Recebimento Provisório relatar alguma(s) incorreção(ões) quanto ao atendimento do objeto contratual, a CONTRATADA deverá executar as adequações anteriormente ao início do evento.
 - II. DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, assinado pelo GESTOR, em até 05 (cinco) dias da notificação escrita da CONTRATADA, informando a adequação das eventuais incorreções relatadas no recebimento provisório, e após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual.

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

- **7.1.** Após o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente, conforme segue:
 - 7.2.1. Prestação de serviços emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados.
 - 7.2.2. No fornecimento de bens (materiais) com prestação de serviços emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.
 - 7.2.3. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
 - 7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
 - 7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
 - 7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
 - 7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Termo de Referência - TR 1716408 SEI 0001459-65.2024.6.21.8000 / pg. 5

I = i / 365I = (6/100) / 365

8. SANÇÕES

- **8.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor anual estimado da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:
 - 8.1.1. 1 %, do 1° ao 15° dia de atraso;
 - 8.1.2. 2 %, do 16° ao 30° dia de atraso.
 - 8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor anual estimado da contratação, por inexecução total.
- 8.2. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a Contratada às sanções de advertência e multa, conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Tabela 1 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Infração	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos aos servidores ou ao público em geral (por ocorrência).	5
2	Retardar o início ou término dos serviços previstos conforme prazos da contratação, por período superior a 30 dias, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por dia).	3
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades do CONTRATANTE (por ocorrência).	3
4	Profissional recusar-se a utilizar EPI fornecido(s) pela empresa (por profissional e por ocorrência)	3
5	Reincidência em infrações de graus 1 ou 2, que já foram punidas com mais de uma advertência.	3
6	Presença de empregado sem uniforme ou crachá, bem como inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	1
7	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência).	1
	Deixar de:	
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus profissionais ou não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por profissional e por ocorrência).	4
9	Executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: orientação aos profissionais que estão executando os serviços fiscalizados, verificação da conformidade de serviços executados etc. (por ocorrência)	2
10	Cumprir, de forma reincidente, obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	2
11	Portar ou dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	1
12	Observar as normas internas do CONTRATANTE (por ocorrência).	1
13	Cumprir obrigação contratual não mencionada nesta tabela, por ocorrência.	1

Tabela 2 – Correspondência dos Graus de Gravidade com Percentual de Aplicação:

Grau	Percentual
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação
3	3% do valor total da contratação
4	4% do valor total da contratação
5	5% do valor total da contratação

- 8.3.1. Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.
 - 8.3.1.1. No caso de reincidência de infrações até o Grau 2, desde que não ocorra concurso de infrações cuja soma de percentuais de penalidade seja igual ou superior a 0,5%, a multa será substituída por advertência.
- 8.3.2. Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor total da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da CONTRATADA dê causa à rescisão unilateral do contrato.
- 8.3.3. No caso de aplicação de Sanção pecuniária, independentemente do percentual correspondente ao somatórias das infrações incorridas, será aplicada multa de, no mínimo, 0,5% do valor total da contratação.
- **8.4.** No procedimento administrativo para a aplicação das sanções previstas neste termo, será assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva comunicação.
 - 8.4.1. Após o término do respectivo procedimento administrativo, as multas serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente comunicação, podendo ser descontadas da garantia prestada, dos pagamentos devidos pela Administração

ou ainda, cobradas judicialmente.

- **8.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.
- **8.6.** Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.7.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **8.8.** Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- **8.9.** Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- **8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **8.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

- **9.1.** Será considerada válida e aceita a proposta apresentada que atender, além do preconizado na lei 14.133, de 2021, ao que segue:
 - 9.1.1. Critério de julgamento das propostas:
 - 9.1.1.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta válida com o menor valor total para a execução dos serviços
 - 9.2. Requisito para seleção dos fornecedores
 - 9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Estudos Técnicos Preliminares (documento SEI nº1707579).

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

319 - Armário estante

12. ANEXOS

Anexo A- Projeto Arquitetônico- Documento SEI Nº 1711001



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros**, **Coordenador(a) Substituto(a)**, em 24/01/2024, às 15:52, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1716408 e o código CRC 733B0BD7.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190 www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309